



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

**CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015/2012

**Altera o §5º do art.18 e o inciso XXVIII
do art. 83 da Lei Orgânica do Município.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte
Emenda à Lei Orgânica Municipal.**

Artigo- Único. - O § 5º do art.18 e o inciso XXVIII, do art. 83 da Lei Orgânica
do Município de Goiana passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

§ 5º.- As eleições da Mesa para o segundo biênio far-se-ão na terceira
quarta-feira do mês de dezembro da segunda Sessão Legislativa da Legislatura,
considerado-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano
subseqüente”

“Art. 83.....

**XXVIII.- Proibição de utilizar, na publicidade, nos comunicados e nos bens
públicos, marcas, sinais, símbolos ou expressões de propaganda que não sejam os
oficiais do Município, excetuando-se a logomarca criada por Decreto do Chefe do
Poder Executivo para cada quadriênio administrativo, vedado o uso de cores,
sinais, símbolos e expressões que identificam partidos políticos ou propaganda
eleitoral”**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 17 de dezembro de 2012.

Ver João Bosco./Presidente

Ver. Carlos Correia./1º Vice-Presidente

Verª Madalena Oliveira./2ª Vice-Presidente.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

**CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses**

Arnaldo Braga

Ver. Arnaldo Braga./1º Secretário

Rubens Belarmino

Ver. Rubens Belarmino./ 2º Secretário.